



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 2.380,00

S U M Á R I O

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 36/26 1323
Aprova a actualização ao Programa de Privatizações para o período 2023-2026.

Decreto Presidencial n.º 37/26 1328
Aprova a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de Kz: 254 362 159 206,00, destinado a suportar as despesas relativas à Implementação do Plano de Acção para a Actualização da Base de Dados dos Cidadãos Maiores com a Natureza de Prova de Vida.

Despacho Presidencial n.º 54/26 1329
Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada, pelo critério material, por razões de financiamento externo, para a Aquisição de Serviços de Fiscalização da Empreitada de Obras Públicas para a Construção e Apetrechamento de dois Hospitais, de 60 camas, nos Municípios do Chinjenje e do Mungo, na Província do Huambo, e delega competência ao Governador Provincial do Huambo, com a faculdade de subdelegar, para a prática de todos os actos subsequentes.

Despacho Presidencial n.º 55/26 1330
Autoriza a celebração do Acordo de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Instituição Financeira Deutsche Bank, no valor global de € 96 172 637,60, com a cobertura da Agência de Crédito à Exportação de Espanha «CESCE», para o financiamento de 96,65% do valor do Contrato Comercial e 100% do Prémio de Seguro da CESCE, visando a materialização do Projecto de Electrificação Rural e Local do Centro de Produção Agro-Industrial de Samba Lucala e Zonas Vizinhas, na Província do Cuanza Norte, bem como a celebração do Acordo de Financiamento Comercial no valor global de € 3 973 819,54, para o financiamento do conteúdo não elegível para a CESCE correspondente a 4,35% do Contrato Comercial, envolvendo 100% da Comissão de Mitigação do Risco, e delega competência à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento e de toda a documentação relacionada com os mesmos, em nome e representação da República de Angola. — Revoga o Despacho Presidencial n.º 192/23, de 9 de Agosto, bem como a Rectificação n.º 12/23, de 18 de Outubro.

Despacho Presidencial n.º 56/26 1332
Autoriza a celebração das Adendas n.ºs 3 e 4 para o reequilíbrio financeiro e prorrogação do prazo do Contrato de Fiscalização e para a prorrogação do prazo do Contrato de Empreitada (Lote B2) para a realização de estudo, do projecto executivo e implementação de condutas adutoras ETA

Bitá/CD-Camama, CD-Camama/CD-Cabolombo/CD-Ramiro, CD-Ramiro/CD-Ilha do Mussulo-Cazanga do Sistema IV, a celebrar com as empresas Impulso Angola, Limitada e CENTRO CERRO ANGOLA — Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, e delega competência ao Ministro da Energia e Águas, com a faculdade de subdelegar, para celebrar as Adendas dos referidos Contratos.

Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social

Decreto Executivo n.º 58/261334

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional do Soyo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 308/08, de 29 de Outubro.

Decreto Executivo n.º 59/261348

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional de Saurimo. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 308/08, de 29 de Outubro.

Decreto Executivo n.º 60/261362

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro Integrado de Emprego e Formação Profissional de Buco Zau. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 308/08, de 29 de Outubro.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 36/26

de 24 de Fevereiro

Considerando que, nos termos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o Programa de Privatizações é um documento vinculativo onde constam as empresas e/ou activos a privatizar, bem como a definição das modalidades e procedimentos de privatização;

Havendo a necessidade de se actualizar o Programa de Privatizações 2023-2026 (PROPRIV), em virtude da existência de activos que devem, por razões de interesse público, manter-se na esfera jurídica do Estado;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea m) do artigo 120.º e do n.º 4 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio — Lei de Bases das Privatizações, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Aprovação)

É aprovada a actualização ao Programa de Privatizações para o período 2023-2026, em conformidade com a tabela do Anexo I do presente Diploma, que dele é parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Exclusão)

São excluídos do Programa de Privatizações os activos e as empresas constantes da tabela do Anexo II do presente Diploma, de que é parte integrante.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação. Publique-se.

Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2026.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

ANEXO I

A que se refere o artigo 1.º

SEGMENTO	N.º	ACTIVO	SECTOR	% DO ESTADO*	MODALIDADE**	PROCEDIMENTO***	ANO DE INÍCIO
EMPRESAS DE REFERÊNCIA NACIONAL	1	ANGOLA TELECOM, E.P.	Telecomunicações e TI	100%(D)	AA	OPI	2026
	2	BCA. S.A.	Financeiro	1,44%(D)	AA	CP	2026
	3	ENDIAMA, E.P.	RM e Petróleos	100%(D)	AA	OPI	2026
	4	NOVA CIMANGOLA, S.A.	Indústria	28,13%(I)	AA	OPI	2026
	5	SBA, S.A.	Financeiro	49%(D)	AA	OPI	2026
	6	TAAG, S.A.	Transportes	100%(D)	AA	CLPQ	2026
	7	ZEE, EP	Economia	100% (D)	AA	CLPQ	2009
	8	UNITEL, SA	Telecomunicações e TI	100%(I)	AA	OPI	2026
OUTRAS EMPRESAS E PRIVATIZAR ACTIVOS A	9	GRUPO MEDIANOVA	Telecomunicações e TI	100%(D)	AA	CLPQ	2026
	10	TV ZIMBO, S.A.	Telecomunicações e TI	100%(D)	AA	CLPQ	2026

*Participação do Estado: D=Directa; I=Indirecta;

**Modalidade de Privatização: AA= Alienação de participações sociais; CDEG = Cessão do Direito de Exploração e Gestão; Aact = Alineação Activos;

***Procedimento de Privatização: CP= Concurso Público; CLPQ= Concurso Limitado por Prévia Qualificação; OPI= Oferta Pública Inicial; LB= Leilão em Bolsa.

ANEXO II
A que se refere o artigo 2.º

SEGMENTO	N.º	ACTIVO	SECTOR	% DO ESTADO*
EMPRESAS DE REFERÊNCIA NACIONAL	1	MULTITEL, LDA	Telecomunicações e TI	90%(I)
	2	MS TELCOM. SA	Telecomunicações e TI	100%(I)
	3	NAIL (AEROPORTO INTERNACIONAL ANTÓNIO AGOSTINHO NETO - AIAAN)	Transportes	100%(D)
	4	SGA, S.A.	Transportes	90%(I)
	5	SONANGOL – EP	RM e Petróleos	100%(D)
	6	TV CABO ANGOLA, LDA.	Telecomunicações e TI	49,27%(I)
EMPRESAS PARTICIPADAS & ACTIVOS SONANGOL	7	DIRANI PROJECT III – PROYECTOS IMOBILIÁRIOS	Imobiliário	100% (I)
	8	ENCO	RM e Petróleos	78% (I)
	9	GENIUS	Imobiliário	100%(I)
	10	HOTEL MIRAMAR	Turismo	100% (D)
	11	PETROMAR	RM e Petróleo	30% (I)
	12	SONAMET INDUSTRIAL, S.A.	RM e Petróleo	40%(I)
	13	SOCIÉTÉ IVOIRENE DE RAFFINAGE	RM & Petróleo	20%(I)
	14	SONACERGY – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES PRETOLÍFERAS, LDA	RM & Petróleo	40% (I)
UNIDADES INDUSTRIAIS DA ZONA ECONÓMICA ESPECIAL	15	EMPAVE (Terreno)	Indústria	100% (D)
	16	FUNSUCALCO (Unidade Instalada)	Indústria	100% (D)

SEGMENTO	N.º	ACTIVO	SECTOR	% DO ESTADO*
	17	INDUCAMAR (Equipamentos)	Indústria	100% (D)
	18	INDUMASSAS (Terreno)	Indústria	100% (D)
	19	INDUPLAS (Unidade Instalada)	Indústria	100% (D)
	20	INDUTITE (Terreno)	Indústria	100% (D)
	21	INDUTIVE (Unidade Instalada)	Indústria	100% (D)
	22	PIPELINE (Unidade Instalada)	Indústria	100% (D)
	23	PIVANGOLA (Equipamentos)	Indústria	100% (D)
	24	SIDUREX (Equipamentos)	Indústria	100% (D)
	25	TERMINAL DE PASSAGEM (Terreno)	Indústria	100% (D)
	26	TERMINAL LOGÍSTICO (Parque de Contentores)	Indústria	100% (D)
	27	URSUCOBAL (Unidade Instalada)	Indústria	100% (D)
	28	ZUB II (Terreno)	Indústria	100% (D)
OUTRAS EMPRESAS E ACTIVOS A PRIVATIZAR	29	CAMINHOS DE FERRO DE MOCÂMEDES	Transportes	100% (D)
	30	EDIPECA LUANDA, U.E.E	Pescas	100% (D)
	31	EDIPECA NAMIBE, U.E.E.	Pescas	100% (D)
	32	MATADOURO DE LUANDA	Agro-Indústria	100% (D)
	33	SECIL MARÍTIMA, S.A.	Transportes	100% (D)
	34	TCUL, S.A.	Transportes	100% (D)
	35	MUNDIAL SEGUROS, S.A.	Financeiro	70% (I)

SEGMENTO	N.º	ACTIVO	SECTOR	% DO ESTADO*
	36	ENCTA	Telecomunicações e TI	100%(D)
	37	HOTEL IKA CAXITO	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	38	HOTEL IKA LUBANGO	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	39	HOTEL IKA LUENA	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	40	HOTEL IKA MALANJE	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	41	HOTEL IKA MBANZA CONGO	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	42	HOTEL IKA NDALATANDO	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	43	HOTEL IKA ONDJIVA	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	44	HOTEL IKA SOYO	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	45	HOTEL IKA TALATONA	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	46	HOTEL IKA UÍGE	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	47	HOTEL IU CAXITO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100%(D)
	48	HOTEL IU CACUACO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	49	HOTEL IU CUITO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	50	HOTEL IU HUAMBO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	51	HOTEL IU LOBITO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	52	HOTEL IU LOBITO - TORRE B	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	53	HOTEL IU LOBITO - TORRE C	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	54	HOTEL IU LUENA - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	55	HOTEL IU MALANJE - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	56	HOTEL IU MBANZA CONGO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	57	HOTEL IU NDALATANDO - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	58	HOTEL IU SANTA CLARA - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	59	HOTEL IU SANTA CLARA - TORRE B	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	60	HOTEL IU SANTA CLARA - TORRE C	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	61	HOTEL IU SUMBE - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	62	HOTEL IU TÔMBWA - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100%(D)
	63	HOTEL IU UÍGE - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100%(D)
	64	HOTEL IU VIANA - TORRE A	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	65	HOTEL IU VIAN A - TORRE B	Hotelaria e Turismo	100% (D)
	66	HOTEL IU VIANA - TORRE C	Hotelaria e Turismo	100% (D)

*Participação do Estado: D=Directa; I=Indirecta

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(26-0068-B-PR)